



PROTOCOLO SICCAU	2178511/2024
INTERESSADO	CAU/TO
ASSUNTO	Registros Provisórios efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público do CAU-TO, no mês de setembro de 2024.

DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 43/2024

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente no dia 03 de outubro de 2024, na Cidade de Palmas -TO, na sede do CAU/TO e;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelecer, no artigo 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 asseverar, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o artigo 7º da Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012, que dispõe sobre os registros definitivos e provisórios de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/TO para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelos requerentes e a conferência dos dados pela Gerência de Atendimento ao Público - DAP do CAU/TO em sua rotina de trabalho.

DELIBERA por:

1 – HOMOLOGAR, os registros provisórios efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público – DAP do CAU/TO, constantes no protocolo SICCAU nº 2178511/2024, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante requerimento individual;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)

Arq. e Urb. **Regina Barbosa Lopes Cavalcante**
Coordenadora

(Assinado Digitalmente)

Arq. e Urb. **Marcio Henrique Colauto**
Coordenador Adjunto

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação Plenária nº 43/2024

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Impedimento	Abstenção	Ausência
REGINA BARBOSA LOPES CAVALCANTE Daniel de Sousa Pimentel	X				
MÁRCIO HENRIQUE COLAUTO Cleonan Pereira da Rocha	X				
FERNANDA BRITO BANDEIRA Marcela Alves Cunha					X

Histórico da votação:

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF- CAU/UF

Data: 03/10/2024

Matéria em votação: Registros Provisórios efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público do CAU-TO, no mês de setembro de 2024.

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Impedimento/suspeição: (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (3)

Ocorrências: A conselheira titular Fernanda Brito Bandeira e a suplente Marcela Alves Cunha justificaram a sua ausência

Funcionou como Coordenador(a) da Comissão: Regina Barbosa Lopes Cavalcante

Assessoria Jurídica: Andrelson Pinheiro Portilho



Documento assinado eletronicamente por **REGINA BARBOSA LOPES CAVALCANTE**, **Conselheiro Estadual do CAU/TO**, em 07/10/2024, às 16:32 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO HENRIQUE COLAUTO**, **Conselheiro Estadual do CAU/TO**, em 10/10/2024, às 15:27 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A2E072B1** e informando o identificador **0353380**.

Quadra 103 Sul (ACSO 1) Rua SO 5, lote 12, salas 4 e 5 | CEP 77015-018 - Palmas/TO

00193.000103/2024-35

0353380v3